

FACULDADE DE MATEMÁTICA

ROCHA, DR. JOSÉ MONTEIRO DA

Séa. XVIII e XIX

Professor

Nasc. -

F. -

Nat. -

C.A.

Lente jubilado e Vice Reitor 1809

Fez testamento sendo seu testamenteiro José Forte Saraiva - Provisões Régias 3-7-1804



M.<sup>mo</sup> Sr. José Monteiro da Rocha

Muito meu Sr.<sup>o</sup> Depois de repetir a V. Sa.<sup>o</sup> meus res-  
peitos, e os sinceros desejos, que tenho pela conservacão da  
preciosa vida e saude de V. Sa.<sup>o</sup>, passo a dizer a V. Sa.<sup>o</sup>, que  
naõ tendo S. Ex.<sup>o</sup> agora occasião de escrever-lhe, me orde-  
na, que da sua parte faça a V. Sa.<sup>o</sup> os devidos cumprimen-  
tos, e lhe peça Copias das que de Leca lhe remetteo do  
Avizo da Participacão, que o Governo lhe fez, da sua  
reintegracão na Universidade, e da Resposta, que S. Ex.<sup>o</sup>  
deu a este Avizo; porque tendo-se aqui procurado estes  
dous Papeis, naõ apparecem, e certamente fiãrao em  
Coimbra com outros. Pendo V. Sa.<sup>o</sup> este incommodo,  
e para tudo o que for do Servico e agrado de V. Sa.<sup>o</sup> fizo  
com a mais prompta vontade.

D. guarde a V. Sa.<sup>o</sup> por m. d. Lisboa 13 de Outu-  
bro de 1812.

De V. Sa.<sup>o</sup>

M.<sup>to</sup> attento Sen.<sup>or</sup>, e reverente Cr.<sup>o</sup>

Antonio Barbosa de Almeida

Ex.<sup>mo</sup> R.<sup>mo</sup> Ind. = O Principe Regente N. S.<sup>o</sup> Tendo-se  
dignado Approvar a intelligencia, que o Governo do Rey Reinoz deu ás  
suas Reaes Ordens á cerca da Restituição de V. Ex.<sup>a</sup> ao seu Bispado,  
naõ incluindo na mesma Restituição o Cargo de Reformador Reitor  
da Universidade de Coimbra, que V. Ex.<sup>a</sup> occupava, e em que foi pro-  
vido por Carta de 13 de Maio de 1799: Ha agora por bem que V. Ex.<sup>a</sup>  
continue a exercer o referido Cargo até nova Ordem Sua, na forma da  
referida Carta; devendo porém V. Ex.<sup>a</sup>, antes de partir para Coimbra  
dirigir-se a esta Capital, na forma que S. A. R. ha Mavia Determina-  
do por Avizos de 7, e 23 de Dezembro de 1811: O que tudo praticar  
a V. Ex.<sup>a</sup> por Ordem do Mesmo Senhor. = Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Pa-  
lacio do Governo em 7 de Agosto de 1812 = Alexandra Jose Ferreira  
Castello = Senhor Bispo Conde de Arganil, Reformador Reitor da  
Universidade de Coimbra //

### Resposta de V. Ex.<sup>a</sup>

M.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Senhor = Recibi o Aviso que V. Ex.<sup>a</sup> me dirigio a 7 de  
Corrente Mês de Agosto; e fico na intelligencia de tudo o que nelle se de-  
lata, para o fim obrar, e executar. Quanto á minha ida a esta Capital  
promptam.<sup>te</sup> a fazer, mas como actualm.<sup>te</sup> me acho neste sitio de Lages por  
uso do remedio dos Banhos, creio que S. A. R. por sua muita Cuidada  
de não deixaria de Permitir que eu os possa continuar, e differir a ida  
nada para os principios de Setembro = Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por  
tos annos. Lages da Palmeira em 14 de Agosto de 1812 = M.<sup>o</sup>  
e Ex.<sup>o</sup> Sr.<sup>a</sup> Alexandra Jose Ferreira Castello = O Bispo Conde de  
Reformador Reitor //

1811  
Por ordem da Junta da Real Fazenda da Universidade pa-  
rou Joaquim Freire de Macedo, ao Commendador Jozé Monti-  
da Rocha, os quartéis abaixo declarados para ser abonada  
a sua soma na Conta de Subsídio do contrato que findou com  
o Anno de 1804 ..... a saber

De resto do quartel do 1.º de Abril de 1808	645,000
Dois quartéis do 1.º de Julho e 1.º de 8br. D.º	1.550,000
O quartel do 1.º de Jan.º de 1809	775,000
	<u>2.970,000</u>

Coimbra 14 de 7br.º de 1811

Joaq.º Freire de Macedo.

Documentos N.º 7  
1873  
187

Augusto Joaquim Jose de Brito

Tabellião Publico de Notas nesta forte e cidade de Lisboa, e seu termo, que sirvo nos impedimentos do Proprietario Incartado Meusay Manoel Joaquim Simpliciano Bavier de Brito, por Portaria do Eminentissimo Senhor Cardeal Regedor das Justicas V.ª Certifico que me foi apresentada a humã sentença que tem o Titulo seguinte //

„Titulo„

Lisboa. Sentença Civil de Tomal de Partilhas, para titulo de Maria de Souza de Paiva, para em virtude della haver quanto lhe pertenceo pelo Inventario a que se procedeo por fallecimen- to de seu Tio o Doutor Conselheiro Jose Montem da Rocha, de que he Inventariante Jose Forte Saraiva, na forma que nesta se con- tem, e declara //

A qual he passada em Nome de Sua Magestade Fidelissima, e es- signada pelo Doutor Jose Maria Cardoso Seix, do Real Conselho, e seu Perembargador na Relacao e Barão do Porto, com exercicio em Com- gedor do Civil da cidade; e subscripta por Jose Niço de Moura Pereira de São Paço, Escrivão Proprietario Incartado em hum dos Officios do Juizo da Comarca do Civil da cidade, que afor do Proceso aos sey dias do mez de Novembro de mil oito centos e vinte, sendo transitado pela Chancellaria aos quinze dia do mesmo mez e anno, onde foi revista da, e no fim da mesma sentença humã temo digo sentença se achava hum termo de duracao da quantia de sey centos quarenta mil e cincoenta e dois rey, lavrado pelo dito Escrivão, e assignado por João Jose d'Alveira, como Procurador da dita Herdeira, cuja quitacao he dada a elle Inventariante Jose Forte Saraiva, e chavado a mais no verso //

em 10 de Junho de 1753, em Lisboa, no dia vinte e cinco de Janeiro  
de mil oitocentos e setenta e cinco, assignado pelo dito João José d'Oliveira, cujo  
fiscal se acha habilitado por meu Rey, no principio desta declaração. //  
Pedindo-me quem me apparentou a dita carta, e por certidão em publi-  
ca forma, o que me aponta, e no pagamento feito ao dito herdeiro. Maria  
de Souza e Silva; a quem como se recebe a mesma dita, o que tudo por mim  
visto me manda pagar e contentor heredeiro. //

Adições

64583) Por sentença equativa mil quinhentos e setenta e cinco reis, que haverá pa-  
lor setenta e setenta e cinco mil reis, que ficou devido ao herdeiro  
a Universidade de Coimbra, do ultimo quartel de mil oitocentos e setenta  
e cinco //

Recibo

Declaro que hebi todo o dinheiro malanta de Bartillay eiro, liquido  
e por liquidar, o que melhor consta da scriptura, feita no dia de hoje, nesta  
cidade em Notas do Tabellião o senhor Manoel Joaquin Simpliciano  
Naveiro de Brito, e dou plena e geral quitação. Lisboa vinte e cinco de  
Janeiro de mil oitocentos e setenta e cinco // João José d'Oliveira //

Procuração

Procuração original assignada por João José d'Oliveira, Lisboa vinte e cinco de  
Janeiro de mil oitocentos e setenta e cinco // Lugar do fiscal publico // Em ter-  
ceiro e ultimo habilitado // Tabellião Manoel Joaquin Simpliciano Naveiro  
de Brito //

Heo que não foy emente me foi apontado da dita carta, o qual me aponta  
te, e me aponta. Lisboa vinte e cinco de mil oitocentos  
e setenta e cinco // Manoel Joaquin Simpliciano Naveiro de Brito  
Tabellião que se substituiu em me // Procurador do Pro R. //

Manoel Joaquin Simpliciano Naveiro de Brito  
João José d'Oliveira

1753  
2

Manoel Joaquin Simpliciano Naveiro de Brito  
Tabellião Publico de Notas nesta Corte e cidade de Lisboa, e seu  
Terço, que sirvo nos impedimentos do Proprietario Encartado  
meu Rey Manoel Joaquin Simpliciano Naveiro de Brito, por  
Portaria do Eminentissimo Senhor Cardal Regedor, que nos  
Circulo de Notario que me foi apparentada a mesma sentença, que  
tem o Titulo seguinte //

-Titulo-

Lisboa // Sentença civil de formal de Partilhas para Titulo  
de João Joaquin Gonçalves, para haver por ella quanto na mes-  
ma se declara pertencer-lhe por fallecimento do Doutor Cou-  
theiro João Monteiro da Rocha, de quem o sobredito se acha habilita-  
do na qualidade de hum de seus herdeiros com assistencia do  
Inventariante João Ponte Saravia, tudo na forma adiante declara-  
da //

A qual he passada em nome de sua Magestade Fidelissima, e assignada  
pelo Doutor João Maria Cardoso de Seixas, do seu Berembargo,  
e seu Berembargador na Real Chancaria da Corte, com exercicio em Comen-  
gador de civil da cidade; e assignada por João Diogo de Montalvo  
de São Paulo, Notario Proprietario Encartado em hum dos Offi-  
cios de furo da Chancaria do civil da cidade, que aqui extrai do  
Processo aos nove de Setembro de mil oitocentos e setenta e cinco, ten-  
do transcrita pela Chancaria do dito de oito do mesmo mez e anno,  
onde foi levistada //

Pedindo-me quem me apparentou a dita carta, e por certidão em  
publica forma, o que me aponta, e no pagamento feito ao dito her-

herdeiro foy Joaquin Goncalves, in certo na mesma sentença  
o que vito por mim lha mandei fazer, o seu teor se segue

Por se penta equato mil e quinhentos eoitenta e tres reis, que  
havera nos sete centos eoitenta e cinco mil reis, que a Illuiondi-  
dade de Coimbra ficou devido ao testador do ultimo Martel de  
64, 583 mil oitocentos e dezenove

Capim may me foi apontado o seguinte Escibo, que se achava  
no fim da dita sentença, cujo teor he o seguinte

Declaro que recebi todo o bouthendo na barta de Partilhas do Sr. li-  
quido, por liquidar, o que melhor consta da descriptura feita no  
dia de hoje nesta cidade em Notas do Tabelião Manoel Joa-  
quin Simpliciano Xavier de Brito, e de plena e geral quita-  
cao. Lisboa vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte  
e hum. João José d'Alvares

Reconhecimto

Reconheço o signal supra de João José d'Alvares. Lisboa vinte e  
cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum. Lugar do signal  
publico, e intermuniho da cidade. O Tabelião Manoel Joaquin  
Simpliciano Xavier de Brito

He o que tao foy me foi apontado da dita sentença a qual me  
deporto, e entrego ao appricientub. Lisboa dezenove de Junho de mil  
oitocentos e vinte e cinco annos. D. Jygnio Joze Jose de  
Orito Tabelião q' adubura e establieo em publico de novo

Attesto. D. Jygnio Joze Jose de Orito Tabelião

3  
1882  
D. Jygnio Joze Jose de Orito Tabelião

Tabelliao Publico de Notas nesta corte, e cidade de Lisboa, e sculter-  
mo, que vivo nos impedimentos do Proprietario Encartado, Meubay  
Manoel Joaquin Simpliciano Xavier de Brito, por Portaria do  
Eminentissimo Senhor Cardeal Regedor das Justicias do Sancto que me  
foi apresentada humar sentença que tem o Titulo seguinte

Titulo

Lisboa sentença bival formal de Partilhas para o Titulo de Manoel  
Goncalves Pereira, para em virtude della haver quanto lhe pertenceo  
pelo Inventario a que se puceo por fallecimento de seu Tio e Doutor  
Couselheiro foy Monteu d'Alrocha, e questo Inventario ante Jozé Fort  
Saravia, na forma que nesta se declara

A qual he passada em nome de sua Magestade Fidelissima, e assignada  
pelo Doutor foy Maria Cardo de Siqueira, do seu Conselho, e seu Berembar-  
gado de matellacao e vara do Porto, com exercicio em Comagador de bival da  
cidade, e subscripta por Jozé Diogo Aboute Pereira de S. Cayo, escrivão Pro-  
prietario Encartado em hum do Officio de Juizo de bormicao de bival da  
de, que afor extrair do Processo aos doze dias do mez de Dezembro de mil  
oitocentos e vinte, tendo transcurrido pela Chancellaria aos quinze dias do  
mesmo mez, e anno, onde foi deontada; em fim da mesma sentença  
se achava hum termo de Quitacao da quantia de seis centos e quarenta  
mil, e cincoenta e dois reis, lavrado pelo dito Escrivão aos doze de  
Dezembro de mil oitocentos e vinte, e assignado por João José d'Alvares  
com bormcurador do dito Herdeiro, cujo Quitacao he dada a este Inven-  
tario ante Jozé Fort Saravia, achando se mais no verso da dita Quita-  
cao, hum leito, feito no dia vinte e cinco de Junho de mil oitocen-  
tos e vinte e hum, e assignado pelo dito João José d'Alvares, cujo signal  
se acha reconhecido por meubay, e por meubay do dito declaro



Oliveira, cujo signal se acha reconhecido por meu Bay no principio desta declaracão //

Pedindome quem ma apparentou the papa se por certidao em publico forma, o que me aponta a do pagamento feito ao dito herdeiro, incerto na dita sentença, assim como do debito retro declaracão, o que tudo visto por mim the mandei pagar coez theor he seguinte //

Adicção //

644589 { Por sefenta e quatro mil quinhentos e setenta e tres reis, que ha vera no sete cento e setenta e cinco mil reis, que ficou devido ao testador a Universidade de Coimbra do ultimo Quartel de mil oitocentos e setenta e nove //

Recibo //

Declaro que recebi de otheorido, Mabarba de Partilha e tro, liquido e por liquidar, o que melhor consta da scriptura feita no dia de hoje nesta cidade em nome do tabelião otheorido Manoel Joaquin d'impliciauno haver de debito de que doupleta e geral putacão. Libras vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum, João José d'Oliveira //

Reconheciunt //

Reconheci o signal supra de João José d'Oliveira. Libras vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum no lugar do signal publico, em teo maulho da cidade de Tabelião Manoel Joaquin d'impliciauno haver de debito //

Se o que haõ fomenta me foi apontado na dita sentença a qual me deposto e entreguei ao apparentante. Libras vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte e cinco annos de foyes. Hygino Joaze de Brito Tabelião que a observou e a firmou em publico e a foyes de //

Hygino Joaze de Brito Tabelião

4

Summ. 2 de Feb. 1825  
Hygino Joaquin Joze de Brito

Tabelião Publico de terras nesta corte, cidade de Lisboa, e subtenno que sirvo nos impedimentos de mena e digo impedimento do Baynario Incartado Manoel Joaquin d'impliciauno haver de debito, por Portaria do Juiz de Direito de Lisboa e Regedor das Justicas H. certifico que me foi apparentado hum cartorio, que tem o seguinte Titulo //

Titulo

Lisboa e sentença civil do Tribunal de Partilhas, para titulo de João Gonçalves Pereira, para haver por ella quanto na mesma se declara pertencer-lhe por fallecimento do doutor Conselheiro Joze Monteiros da Rocha, de quem o credito se acha habilitado herdeiro, com assistencia do Inventariante Joze Forte da rainha tudo reformado diante declarada da H. //

A qual he passada em nome de sua Magestade Fidelissima, e assignada pelo Doutor Joze Maria Barbosa de Sá, do seu embargo, e seu embargo e gador habilitação clara do Porto, com exercicio de l'orregedor do lival validade, e obsequia por Joze Diogo Cláudio Pereira de São Cayo, dono do Proprietario Incartado em hum dos Officios de furo da l'orregacão do lival da foyes, que afor extrair do Recebo aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e vinte, tendo feito seu tramito pela Chancellaria ao desito do dito, me e anno, onde foi devistado; em foyes da mesma sentença se achava hum debito aos vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e vinte e hum, assignado por João José d'Oliveira, cujo signal se acha reconhecido por meu Bay, assim mencionado //

Pedindome quem ma apparentou the papa e por certidao em publico forma, o que me aponta a do pagamento feito ao dito herdeiro, incerto na mesma sentença; assim como do debito //





Segundo me quem me apresentou a mesma e por certidão em  
publica forma, o que me aponta e o que visto por mim lha mandei  
papa e os seus ho seguinte

« Adicção »

64/588) Por setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e tres Reis, que haverão  
nos sete centos setenta e cinco mil Reis, que ficou devido a he-  
ranca a Universidade de Coimbra do ultimo Quartel de mil oitocen-  
tos e de noventa e nove

« Recibo »

Declaro que recebi todo o Contheido malanta de Partilhas de 10, liquido,  
e por liquidar, o que melhor consta da scriptura feita no dia de hoje ver-  
tabilidade em Notaria do tabelião o feulor e banoel Joaquin Simpliciano  
no haver de Dito, e de plena e geral quitacao. Libras oitocentas e cin-  
co de Janeiro de mil oitocentos e noventa e nove Joao Jose de Oliveira

Reconheciunt.

Reconheço o signal supra de Joao Jose de Oliveira. Libras oitocentas e cinco  
de Janeiro de mil oitocentos e noventa e nove. Lugar do signal publico e inter-  
teimunha de lherdade. O tabelião e banoel Joaquin Simpliciano no haver  
de Dito

He o que haõ foyente me foi apontado da dita sentença a qual me expor-  
to, e entreguei ao apresentante. Libras oitocentas e cinco de Julho de mil oitocen-  
tos e noventa e nove. deo Regino Joao Jose de Dito Tabel-  
ião que se subscrisse e se lhe em publico e poro H.

João Jose de Oliveira  
Regino Joao Jose de Dito



Higino Joaquim José

de Brito, Tabelião publico de Notas nesta Cidade de Lisboa, e  
 seu termo, no impedimento do Proprietario meu Pai Manoel  
 Joaquim Simpliciano Barier de Brito, por Portaria do Emmi-  
 nentissimo Senhor Cardinal Regedor da Justica, &c.  
 Certifico, que annim mefoi apresentada huma Sentença de  
 Justificação de José Forte Saraiva, passada em Nome d'El  
 Rey Nosso Senhor, assignada pelo Decretario e Concelhei-  
 ro Francisco Luiz Alvares da Rocha; extrahida do processo  
 em vinte e sete de Mayo de mil oito centos, e vinte e cinco, e su-  
 bscrita, por Francisco Justino de Castro Guimarães, Escrivão  
 do Juizo das Justificações do Reino; e se acha sellada com  
 a competente verta em trez de Junho do dito anno; de  
 cuja Sentença civil de Justificação mefoi pedido em pu-  
 blica forma o seguinte. " ————— "

" Petição Juiz "

Dize José Forte Saraiva, que como tal para receber  
 do Regio Erario a quantia de Brezentos, e quinhentos reis,  
 que são as duodezimas partes de sette herdeiros do Conselhei-  
 ro Doutor José Monteiro da Rocha, que lhes pertence re-  
 ceber do Ordenado, que o mesmo Concelheiro venceu no an-  
 no de mil oito centos, e de nove, na qualidade de Mestre  
 do Serenissimo Principe Real, cujos herdeiros são Dona  
 Anna Margarida Monteiro da Rocha, authorizada por

seu marido João José de Oliveira, João Gonçalves Pereira,  
João Monteiro da Rocha, Manoel Gonçalves Pereira,  
José Joaquim Gonçalves, Anna Gonçalves, e Maria de Souza  
de Paiva, sendo aquella quantia as Cotas parte dos ditos  
herdeiros, que ao Supplicante pertence receber como Ces-  
sionario em causa propria por escriptura de paga, e cessão  
que celebrará os Supplicantes, de que juntou Documen-  
tos no meymos Regio Crario, e como neste se preferio hum  
despacho em que se manda juntar sentença de habilita-  
ção nas justificações do Reyno, e como precisa despacho de  
Vossa Magestade: por isso = Pede a Vossa Magestade se deigne  
assim ordenar = e receberá mercê. =

Como Procurador. Domingos Francisco Garandella.

Despacho.

Distribuida, justifique na forma dalei. Liboa vinte  
nove de Agosto de mil oito ceutos, exite hum = Doutor  
Velasquez =

Docum. <sup>to</sup> 117

Senhor. Dix José Forte Saraiva, que elle na qua-  
lidade de Testamenteiro do Concelheiro o Doutor Joze Mon-  
teiro da Rocha, requere a Vossa Magestade o pagamento,  
que dito Concelheiro venceo no anno de mil oito  
ceutos, e de nove, na qualidade de Mestre do Serenissimo

Principe Real, de cedio se não ter lugar a pertença  
do Supplicante por pertencer aos herdeiros a dita cobrança, co-  
mo se vê do Requerimento, e despachos incluzos. O Supplican-  
te agora mostra pela Escriptura numero primeiro, que  
elle he Cessionario em causa propria de sette destes herdei-  
ros, que são. Dona Anna Margarida Monteiro, autorizada  
por seu marido João José de Oliveira, João Gonçalves Perei-  
ra, João Monteiro da Rocha, Manoel Gonçalves Pereira, Jo-  
ze Joaquim Gonçalves, Anna Gonçalves, e Maria de Souza  
de Paiva, e que pela dita Escriptura está authorizado para  
receber as partes, que a elles tocavao. Mostra com o Documento  
numero doiz, que os herdeiros do falecido Concelheiro são doze  
incluzos os sete, a quem o Supplicante representa. Mostra  
com o meymos Documento, e com os Numeros tres, quatro, cin-  
co, seis, sette, e oito, que os Cedentes na Escriptura numero  
hum são herdeiros por accão na cobrança do sobredito Orde-  
nado. E por que sendo doze os herdeiros, doze partes devem  
fazer-se, e estas pertencem ao Supplicante a cobrança de  
sette partes de pas doze. Recorre o Supplicante a Vossa Ma-  
gestade, para que se sirva ordenar, que ao Supplican-  
te na qualidade de Cessionario, ou Procurador de sette her-  
deiros, se pague a doze ocimas partes do sobredito Ordenado  
venceito, ficando no Tesouro Publico as cinco partes, que  
pertencem aos outros herdeiros. Pede a Vossa Magestade se  
sirva deferir-lhe: e receberá mercê = como procurador do



termo desta cidade; e de outra Joao Jose de Oliveira,  
que vive de suas fazendas, emorador nesta mesma rua an-  
gusta, em casa de Vicente Martin da Hora; per si, e  
em nome, e como procurador de sua mulher D. Anna Mar-  
garida Monteiro da Rocha, e bem assim de Joao Goncalves  
Pereira, Mestre fabricante de lã, Joao Monteiro da Rocha,  
Manoel Goncalves Pereira, Jose Joaquim Goncalves, Anna  
Goncalves, viuva, Maria de Souza de Paiva, e de seu marido Ma-  
noel Domingues, todos herdeiros do Illustrissimo Concelheiro  
e doutor Jose Monteiro da Rocha, fallecido nesta cidade, o que  
me fez certo por seij Instrumentos de Procuracao, que dos  
meus me apresentou, e como bastante, e verdadeiro para  
para a outorga desta Escritura, no traslado que se ex-  
trahirem hiraõ copiados. Pelo qual foi dito a mim  
d'abelliaõ em presenca das testemunhas a diause  
nomeada, que fallecendo o referido Illustrissi-  
mo Concelheiro Jose Monteiro da Rocha, com tes-  
tamento feito nesta cidade, nomeara por seu tes-  
tamenteiro a elle Jose Forte Saraiva, e em razão de  
se ter concluido o inventario, o que se procedeo,  
e se acharem extrahidas as folhas, e cartas de  
Partilhas, e elle por Constituintes indemniza-  
dos de toda a heranca liquida nas ditas cartas  
de Partilhas, motivo porque disse elle Joao Jose de Oli-  
veira, que por esta Escritura, e pela forma

em Direito mais firme da plena, e geral quitacao  
delle testamenteiro Jose Forte Saraiva, em nome de seus  
Constituintes herdeiros do dito Illustrissimo Concelheiro  
fallecido de toda a heranca liquida nas mesmas folhas  
de partilha, visto que todas estas quantias, tanto elles por  
Constituintes, como elle outorgante Procurador recebeo,  
cujas confissao fez na minha presenca; dizendo mais  
que somente faltava para completar a dita heranca  
que a seus Constituintes pertence a quantia de novecentos  
oitenta, e cinco mil novecentos, e quarenta e treze reis, a qual  
quantia a todos elles pertence; no que ainda se nao acha  
liquidado, visto, que ainda se haõ de receber as quan-  
tias seguintes a saber; na cidade de Coimbra a quan-  
tia de settecentos, e setenta e cinco mil reis. Portalegre oitenta e cinco mil reis, Leiria cento e cincoenta mil reis  
Erario quinhentos, e quarenta mil reis, Segos, e Carri-  
nho que se vendeo oitenta, e seis mil, e quatrocentos reis  
hum Boj, que se vendeo vinte, e oito mil, e oito centos  
reis, Orem de elbathematica vinte, e cinco mil reis  
o que tudo somma a quantia de hum conto seis  
centos, e noventa mil, e duzentos reis, e desta dita quan-  
tia, que ainda se nao acha liquidada, pertence a elle  
herdeiros por Constituintes, a quantia declarada  
de novecentos oitenta, e cinco mil novecentos, e qua-

venta reij. E pelo motivo d'elle Testamenteiro Jose  
Forte Saraiva, não ter duvida de dar a elle Procurador,  
a mencionada quantia pertencente aos sette herdeiros,  
ficando lhe o direito, e accão de receber, depois as ditas  
dividas, logo dahi naminha presença, e das ditas tes-  
temunhas por elle Jose Forte Saraiva foi entregue  
a elle Procurador Joao Jose de Oliveira a dita quantia  
de nove centos oitenta, e cinco mil novecentos, e quaren-  
ta e tres reij, que contou, recebeu, e embolsou, de que  
eu Cavellias dou fe; e do dizeir, que por si, e em no-  
me de sua Mulher, e de todos os mais seus Consti-  
tuintes, da plena, e geral quitação a elle Testamen-  
teiro Jose Forte Saraiva, de toda a herança que lhe per-  
tencer, por quanto se achão pagos não só do que  
se acha liquidado, como taõbem, do que está por  
liquidar, para nunca mais em tempo algum  
se lhe tornar a pedir couza alguma a este respeito  
e se o contrario fizerem os sugeitos a pena da lei  
imposta a que elles que pedem, o que já recebido  
seus. E por esta Escriptura em nome dos ditos  
seus Constituintes, cede, transfere, e traspassa a elle  
Jose Forte Saraiva, todo o direito, e accão, que os mes-  
mos seus Constituintes tinham das quantias, que  
se achão ainda por liquidar, em razão de ter neste

neste acto entregado as partes, que aos mesmos  
pertenciam; e para que o referido Jose Forte Saraiva pas-  
sa receber, o que se achã por liquidar para os paga-  
mentos, em nome de seu Constituinte, lhe concede Pro-  
curação em causa propria, com o poder de Cobrar pas-  
sar recibos, fazer citar, demandar, penhorar, e proce-  
quir em todos os mais termos judiciaes até final em-  
bolco. E neste mesmo acto em minha presença, e das  
ditas Testemunhas por elle Procurador foi entregue a elle  
Jose Forte Saraiva, as sette cartas de Partidas pertencentes  
a seus constituintes, que o mesmo recebeu, de que igual-  
mente dou fe; dizendo mais elle Procurador Joao Jose de  
Oliveira, que a presente quitação se não entende, em quan-  
to aos dois Cinzas sítos nos soburbios de Coimbra; e pelo  
aqui contendo obriga responder seus Constituintes, na  
cidade perante as Justicas della, e onde esta for apre-  
sentada, para o que lhe renuncia todos os privilegios  
que de direito lhe pode renunciar, e que em seu favor,  
allegar possa, e a satisfação de todo o referido, lhe sugite  
seus seus presentes, e futuros. E em testemunho de verdade  
assim outorgarão, pedirão, e aceitarão, e eu Cavellias a  
acito em nome de quem toca a presente, sendo Testemu-  
nhas presentes Anastacio Jose da Cruz, Mestre Fabrican-  
te de sedas, morador na Paróquia dos Aciprestes, fre-

quezia de São Romão de Carnachide, e Pedro de Sepul-  
veda Quintal Pereira, que todos conhecemos a ellez  
partey ferem os meymos aqui contheudos, que na Nota  
afiguada, e testemunhas depois desta lhy ser lida  
Eu Manoel Joaquin Simpliciano Xavier del Mi-  
to, Tabelião ocrevi = João Jose de Oliveira = José Forte  
Saraira = Anastacio José da Cruz = Pedro de Sepulveda  
Quental Pereira = Co traslado das Procurações, de  
que nesta Escripura se faz menção, são as seguintes =  
Saião os que esse publico instrumento de Procuração  
bastaute vivem, que no anno do Nascimento de Nosso se-  
nhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte, do vinte  
enove dia do mes de Janeiro do dito anno, neste Couto  
e freguezia de São Tiago, Concelho de Gondomar, termo  
e Commarca da cidade do Porto, e meu Escritorio ap-  
pareceo presente Dona Anna Margarida Monteiro  
da Rocha, casada com o M.<sup>o</sup> João Jose de Oliveira, e  
moradora na rua da Senhora das Neves, freguezia de  
São Albameda de Valongo, conhecida pela propria de  
mim. Tabelião, e testemunhas aodiaute nomeadas, e  
afiguadas, de que douzê, e dixer faria por este seu bay-  
taute procurador ao dito seu marido o M.<sup>o</sup> João Jose  
de Oliveira, de presente assistente na cidade de Lisboa  
com os poderes de substitellescer, e desta uzar, e cada

hum in solidum dá poder quanto em Direito se  
requer, para que em nome della Outorgante, como se  
prezente fosse, possa em qualquer Juizo, ou Tribunal deste  
Reyno, defender, e requerer toda a sua justiça, em todas as su-  
as causas movidas, e por mover, tanto civis como crimes,  
em que for autora, ou hé, principatmente sobre a her-  
ranca do Thes d'ella Outorgante o Concelheiro o doutor  
José Monteiro da Rocha, que foi da dita Cidade, requere-  
rer Inventaris, assignar juramentos, nomear howradoz  
promover as partilhas, tirar formay dellay a sua execu-  
ção, tomar posesão, pagar recibos, equitações, fazer trans-  
accões, e amigaveis composições por termos, ou por  
Escripuras publicas pertencente ao mesmo Inventaris  
ou de Testamento, fazer justificações de qualquer dispo-  
zição verbal do mesmo testador, e receber toda, e qualquer  
heranca, que lhe possa pertencer, fazendo citar, deman-  
dar penhorar, offerer, accões, libellos artigos, embargos,  
excepções, contrarias, dar provas, pôr contraditas, e sus-  
peições, dar testemunhas contraditar a das partey  
jurar na sua alma todo o lícito juramento, e de calum-  
nia decisorio, e suppletorio, deipalo n'alma das partey  
parecendolhe, assignar os termos, e autor necessario, pro-  
testor contra protestos, e ratificações de qualquer proces-  
sado, requerimentos, appellar, agravar, embargar, etc.

estudo seguir até maior alçada, e esta fubi tabelley-  
cer, e della uzar, apignar termos de confissão, negaco-  
eny, e touracoeny, e existencia, tirar sentenças, e fareloy  
dar á pta execucao, requerer prizoeny, sequestros, e re-  
matacoeny, adjudicacoeny, lançar nosbeny dos deve-  
dorez na falta delancador, e delley tomar posse, requere-  
rer precatório, e apignar de como os recebe, vir com  
embargos de terceiro feuhor, e possuidor, e jurado va-  
riar d'acção, digo, d'acção, intentar outroy de novo  
apignar termos judiciais nas causas crimes, e jus-  
tor documentos, e crecebeloy rezerrando a nova cita-  
ção, estudo feito, e obrado por elle Procurador, e publico  
tabelleiro in solidum promette haver por firme, e va-  
liço por sua pessoa, e beny, e assim o disse sendo te-  
stemunha presente, Caetano de Pinho e Silva, Cyru-  
giaõ do lugar da Venda velha, que apignou de rego  
da Outorgante, por ella lhe pedir, e dizer onão sabias  
fazer, e obrado mais Mathias Martiny, Ferrador de me-  
mo lugar, e Manoel José Leabra, Meirinho, e o dny  
deste dito Couto, que apignarão. Em José Ferreira  
dos Santos, Tabelleiro que os crevy, e apignei um pu-  
blico crayo, lugar do sinal publico. Em testemunho de  
verdade = José Ferreira dos Santos = et rego, e como testemun-  
ha Caetano Pinho, e Silva = Da testemunha Mathias

Martiny humma Cruz = Manoel José Leabra = Reconheço  
de verdadeiros os signaes publicos, crayo supra do Tabelleiro  
mencionado. Porto a primeiro de Fevereiro de mil oito centos, e vin-  
te = Lugar do sinal publico = Em testemunho de verdade =  
Tabelleiro Tidor José de Vasconcellos Brito. Reconheço os sig-  
naes do Tabelleiro Tidor José de Vasconcellos Brito. Lisboa trinta  
de Setembro de mil oito centos, e vinte = Lugar do sinal publico  
Em testemunho de verdade = Luiza Hedeviges Teixeira Mex-  
chado = Lugar do sello da causa publica. Pagou quarenta  
de sello. Lisboa tres de Outubro de mil oito centos, e vinte  
Sequeira Coutinho = Numero cento, e cinquenta lançados = Vai. 2.ª B.  
Tão os que este publico instrumento de proceções bastante  
virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri-  
sto de mil oito centos, e vinte, e os vinte, e doiz dias do mes  
de Julho do dito anno, neste lugar da dumeira, fregue-  
ria de Nossa Senhora da Compaixão, e morada de João  
Gonçalves Pereira, Mestre Fabricante de Largo, aonde eu  
Tabelleiro vim, e ahi meymos appareço presente conhecido  
pelo proprio de mim Tabelleiro, e testemunha do dia ante  
nomeada, e apignada de que dou fe, e disse faria por  
este seu bastante Procurador a João José de Oliveira, do  
lugar, e fregueira de São Marçede de Valongo, e cada hum  
in solidum dá poder, quanto em direito se requer  
para que em nome delle Outorgante, como se presente  
fosse possã em qualquer juizo, ou tribunal de este Reyno  
defender, e requerer toda a sua justiça em todas as ptes

cauzas, moridas, e por moror, tanto civis, como crimis,  
em que for autor, ou réo, especialmente cobrar, e receber  
tudo aquillo, que lhe pertencer da heranca por fallas ci-  
mentos de seu thio e doutor, Jozé Monteiro da Rocha, que  
foi da cidade de Lisboa, bem como a quantia de cento, e de-  
to mil, e trezentos, e sessenta, e cinco reis, de que lhe hé devedor  
Jozé Monteiro da Rocha da cidade do Porto, herdeiro naquelle  
heranca, pagando pagos, equitacoes, e assignando as clare-  
zas necessarias, fazendo citar demandar penhoras  
e fazer accoens, libello, artigos, embargos, excepcoens, contra-  
riar dar prova por contradita, e propeicoens, dar teste-  
munhas, contraditar as das partes, jurar na sua alma  
Pro olicito juramento, e de calunnia decisorio, e suppl-  
torio deipalo na alma das partes, parecendo-lhe assignar  
os termos, e autos necessarios, protestos, e contra protestos, e de  
ratificacao de qualqum proceçado, requerimentos, appellar,  
aggravar, embargar, e tudo seguir até mayor alcada, e  
esta subtabellesca, e della usars, assignar termos de con-  
fissioens, negacoens, lousacoens, e existencia, tirar sen-  
tenças, e fanelas dar á sua execucao, requerer prinoens,  
pqueiros, e rematacoens, adjudicacoens, lancar nos bens  
dos devedores, magalta de lancador, e delle tomar posse, re-  
querer psecutorios assignar de como as recebe, vir com  
embargos de terceiro feuhor, e possuidor, e juralos, varians  
d'accoens, e intentar outras de novo assignar termos ju-  
diciaes, nas cauzas crimis, ajuntar documentos, e credelos

erecbedos reservando a nova citacao, e tudo feito, e cobrado,  
por elle Procurador, e subtabellesca in solidum, promette haver  
por firme, e valiozo por sua pessoa chey, e firmo d'ipe sendo teste-  
munhas presentes Antonio Jozé Ignacio Veixeira, morador  
na sua Quinta de Estrey do Couto, e fregueria de lillo Pinto, e  
Jozé Veixeira, Official da fabrica delle Coutorgante, e com elle mo-  
rador, que assignaras com o outorgante. Eem Jozé Ferreira dos  
Santos, Tabelião que ocrey, e assignei em publico, e raro lugar  
do sigual publico. Em testemunho de verdade = Jozé Ferreira  
dos Santos = João Gonçalves Pereira = Antonio Jozé Ignacio  
Veixeira = Jozé Ferreira = Reconheco original publico, eraro  
do Tabelião supra Jozé Ferreira dos Santos. Couto de Companhia  
vinte e ois de julho de mil ois e cento, e vinte. Lugar do sigual  
publico. Em testemunho de verdade = Tabelião Joaquin Baum-  
no da Costa = Reconheco original do Tabelião Joaquin  
Baumno da Costa. Lisboa trinta de Setembro de mil ois e cento,  
e vinte. Lugar do sigual publico. Em testemunho de verdade  
= Luiz Heduriges Veixeira Machado = Lugar do sello da Tra-  
za publica = Pagou quarenta e ois de sello. Lisboa tres de Setu-  
bro de mil ois e cento, e vinte. Lugar de cento e cinco e cento  
e nove. Lancado = Saiba os que este publico instrumento de 3.<sup>o</sup> B.  
Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil ois e cento, e vinte, e ois  
trinta, e hum dia de mez de Agosto, nesta fregueria  
e Couto de Companhia, lequite do Porto, e em meu  
Escriptorio compareceo João Monteiro da Rocha, morador

morador natural da Carranca da dita Cidade  
reconhecido de vim tabelliao, e de vim tabelliao  
de nomeadas, e assignadas, de que dou fe, e disse fasia  
por este seu bastante Procurador a Joao Jose de Oliveira,  
natural da freguesia de Valongo, e assignado, digo, de  
Valongo, e assignado na cidade de Lisboa, e em subita-  
bellescido, e cada hum in solidum da poder quan-  
to em direito se requer, para que em nome delle ou  
outro, como se proxeuse fosse posta em qualquer  
juizo, ou tribunal de elle, defender, e requerer toda  
a sua justica, em todas as suas causas, movidas  
e por mover, tanto civis, como crimis, em que  
for tutor, ou reo, e especialmente para receber a par-  
te da heranca que lhe compete por fallecimento do  
Concelheiro o Thymotheo Jose Monteiro da Rocha,  
conforme o Inventario a que se refereo na dita cidade  
de Lisboa, passando os recibos necessarios, e dando  
as pagas, e quitacoes, que pedida lhe forem, fazen-  
do citar, demandar, pehorar, oferecer accoem, libello,  
artigos, embargos, excepcoes, contrariar dar prova,  
contraditar, e suspeicoes dar testemunhas contradictas  
as das partes, jurar em sua alma todo o licito juramen-  
to, e de calumnia decisorio, e supletorio, de ipso nat-  
ura das partes, parecendo lhe assignar os termos, e autoes  
necessarios, requerimentos, protestos, contra protestos  
e ratificacao de qualquers processados, appellar, ag-

aggravar, embargar, etudo seguir ate maior alçada  
e cya subitabellescer, e della uzar, assignar termos de confissoes,  
e existencia, tirar sentencas, e axelas, dar a sua execucao, re-  
querer prisoes, sequestros, e rematacoes, adjudicacoes,  
lançar nos bens dos devedores, na falta de lancador, e delle  
tomar posse, requerer precatorios assignar de como se recebe-  
vir com embargo de terceiro, senhor, e possuidor, e jurar  
variavel d'accoem, e intentar outras de novo, assignar termos  
judiciaes nas causas crimis, ajuntar documentos, e re-  
cebidos, e renovar a nova citacao, etudo feito, e obrado por  
este Procurador, e subitabellescido in solidum promette  
haver por firme, e valido, por sua pessoa, e bens, e firm  
e disse sendo testemunhas presentes Bento Moreira  
Curios da Rua direita do adrao de Santo Ildefonso da repri-  
da Cidade, Francisco Jose Nunes, Mestre Barbeiro de Sta. Fre-  
guesia, que assignaram com o outorgante. Em Joaquin  
Thommas da Costa, tabelliao osoreo, e assignei em publi-  
co orago no lugar do signal publico. Em testemunha de  
verdade = Joaquin Thommas da Costa = Joao Monteiro da  
Rocha = Bento Moreira = Francisco Jose Nunes = Heitor de  
osignar do tabelliao. Lisboa trinta de Setembro de mil  
oito centos, e vinte = lugar do signal publico. Em testemunha  
de verdade = Luiz Theodorico Pereira Machado = lugar do signal  
da causa publica = Sagou quarenta e seis de Setembro de mil  
oito centos, e vinte = Sequiera Conti

4.<sup>a</sup> B.  
Continho = Numero cento cincoenta e nove = Lancado =  
Saibaõ os que este publico instrumento de procuracaoõ baj.  
taute riron, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo deuit oitocentos, e vinte, aos vinte e doze dias  
do mes de Setembro nesta cidade do Porto, hua da Calçada  
dos Clerigos no meu Escriptorio appareço presente  
Abraão Gonçalves Pereira, Padreiro, e residente no lugar  
frequencia desta Marnide de Valongo do Concelho da  
Alcaldia deste termo, pessoa conhecida das testemunhas,  
e diante nomeadas, e assignadas, e estas de mim tabel-  
lias de que doufe, e de fey facia por este seu bastante  
Procurador, a Vicente Martin da Hora, negociante  
e validade de Lisboa com o poder de substitelleser, e de tras  
sempre irar, a elle, e seus substitellescidos, e a cada  
hum in solidum da poder quanto em direito se  
requer para que em nome delle Outorgante como  
se presente fosse, possa em qualquer juizo, ou tribunal  
deste Reyno defender, e requerer, toda a sua justica,  
em todas as suas causas moveidas, e por mover tan-  
to civil, como crime, em que for autor, ou réo, e  
especialmente para que possa receber dos testamen-  
teiros do fallecido Doutor Jõã Monteiro da Rocha, Leute  
que foi da Universidade de Coimbra, e fallecido na  
Cidade de Lisboa, tudo quanto pertencer a elle Outor-  
gante, como sobrinho que era do heredeiro Jõã Alon

Monteiro da Rocha, e constar do testamento donej-  
mo Ohio delle Outorgante, e de tudo o que receber adõitõ,  
fim passará os competentes recibos, e pagas, e quitacoens,  
publicas, e rrazas, como pedidas, e libranças, e conde couvir, como  
se em presente estivesse com livre, e geral admenistracão  
fazendo citar, demandar, penhorar, offercer, accoens, libel-  
los, artigos, embargos, excepcoens, contrariar dar provas,  
por contraditas, e suspiçoens, dar testemunhã, e contraditar as das  
partes, jurar na sua alma todo o lícito juramento, e de calu-  
nia, decisorio, e supletorio, e de ipso na alma das partes  
parecendo lhe assignar os termos, e autos necessarios, re-  
querimentos, protestos, e contra protestos, e de ratificacão de  
qualquer processado, appellar, agravar, embargar, e tudo  
seguir até maior alcada, e esta substitelleser, e della usar  
assignar termos de confissoens, negacoens, lousacoens, e de ris-  
tencia, tirar sentença, e fazelas dar d'oficio execucao,  
requerer prisão, e sequito, e rematacoens, e adju-  
dicacoens, lançar nos bens dos devedores, na falta de  
lancadores, e delle tomar posse, requerer precatórios  
assignar de como os recebe, vir com embargos, deten-  
ção, e penhor, e proferidos, e juratos, variar d'accoens,  
e intentar outras de novo, assignar termos judicia-  
es nas causas crimes, ajuntar documentos, e recibos,  
e reservar adõitõ citacão, e tudo feito, e trado por elle  
Procurador, e substitellescido in solidum, promete

haber por firme, e ratiozo por sua pessão e ben. Assim  
dize sendo testemunha presente, José Caetano Cam-  
panham Novo, e João Marques Nogueira, ambos Padei-  
ros da mesma freguezia de Valongo, que assignarão com  
o Outorgante. Em José de Pinho Traujo Gomes, Tabelião  
afiz escrever, e assigno em publico et cetero a lugar do sig-  
nal publico, Em testemunha de verdade = José de Pinho  
Traujo Gomes = Manoel Gonçalves Pereira = José Caetano  
Campanham Novo = João Marques Nogueira = Reconhe-  
co os signaes do Tabelião José de Pinho Traujo Gomes,  
distra de oito de Dezembro de mil oitocentos, e vinte = lu-  
gar do sinal publico = Em testemunha de verdade =  
Luiz Veduriges de Sequeira Machado = Subtabellesco  
e poderes desta Procuração no Senhor João José de Oliveira,  
na mesma maneira que me são concedidos. Livro  
de oito de Dezembro de mil oitocentos, e vinte = Vicente  
Martim da Hora = Reconheço original proprio de Vi-  
cente Martin da Hora. Livro de oito de  
Dezembro de mil oitocentos e vinte. = lugar do sinal  
publico = Em testemunha de verdade = Pedro de  
pulveda Duental Pereira, = Saibão os que este pu-  
blico Instrumento de Procuração bastante viverem  
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentos e vinte, aos onze dias do mes  
de Setembro do dito anno, nesta freguezia e Couto

e Couto de Campanham, Concelho de Gondomar, em meu  
Escriptorio appareceu presente José Joaquim Gonçalves do  
Lugar de São Roque da Lameira desta mesma freguezia e  
Couto, reconhecido de mim Tabelião, Testemunha, e o can-  
te nomeada, e assignada, de que doufe, e dize fazer por este  
seu bastante Procurador a João José de Oliveira da freguezia  
de Valongo com os poderes de substitabellesco, e della usar  
e a cada hum infolidum da poder, quanto em Direito  
se requer para que em nome delle Outorgante como  
se procede fosse prosa em qualquer juizo, ou Tribunal de  
este Reyno, defender, e requerer toda a sua justiça em todas  
as suas causas, e por mover, tanto civis como  
crimes, em que for autor ou Reo, especialmente para  
que em meu nome prosa receber na cidade de Lisboa, e n-  
do quanto me pertence por fallecimento de meu tio o  
Illustriissimo, e Excellentissimo Senhor Vice-Rey da Uni-  
versidade de Coimbra José Monteiro da Rocha, passando  
recitor tão poremte das garantias que receber, fazendo citar,  
demandar, penhorar, oferecer accoey libello, artigos, em-  
bargos excepcoey, contrariar dar prova por contradi-  
tas, e suspicões, dar testemunha, contraditar as das  
partes, jurar na sua alma todo olicito juramento, e de  
calumnia decisorio, e suppletorio, deixalo na almada,  
partes, e arrecedo lhe assignar os termos, e autos necessa-  
rios protestos, contra protestos, e de ratificação de quel-

de qualquer processo, requerimento, appellar,  
aggravas, embargos, estudo seguir etc maior alca  
da, e esta subitabellesco, edella uzam assignar termos  
de confissao, negao, coen, lousacoen, edexistencia, tirar  
sentencas, e farellas dar a execucao, requerer priso  
eij sequestros, ereuatacoen, adjudicacoen, lançar  
nosheij, dar devedores na falta delancador, edellej tomar  
posse, requerer precatoris assignar de como si rece  
be vir com embargos de terceiro senhor, eposuicidors  
ejuralor variar o accoem, e intentar outras de nove  
assignar termos judiciaes nas causas crimes ajun  
tar documentos, erecibelor rezerrancas anova citacao  
estudo feito, e obrado por elle Procurador, e subitabel  
lescoij in solidum promete haver por firme, e  
raliozo por sua pessoa, ebenj. Assim a dize sen  
do testemunhas presente, Joao Jose de Abreu, soli  
citador de causas da relacao da cidade do Porto, e lly.  
Fozis Jose Coelho, Mestre fabricante, morador no loco  
das Patas desta freguezia de Campanhao, que as  
signarao com o outorgante, e Eu Joaquim Rau  
rino da Costa, tabelião asubditeco, assignei em  
publico lugar dozial publico, em testemunho de  
verdade = Joaquim Raurino da Costa = Jose Joaquim  
Goncalves = Testemunha Joao Jose de Abreu = Custodio Jose  
Coelho = Reconheco original do tabelião. Lisboa

Lisboa de oito de Dezembro de mil oito cento, e vinte,  
lugar dozial publico, em testemunho de verdade = Luiz  
Rodrigues Pereira Machado = Saiba os quay esse publico 6.<sup>a</sup> O.  
instrumento de procuracao bastante virem, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito  
cento, e vinte, aos trinta diaj do mes de Junho nesta fre  
quencia e lousa de Campanhao de Gondomar, termo do  
Porto, e em meu Curistorio appareco presente Anna  
Goncalves Kivva, moradora na villa do baptivo da freque  
ria da se da dita cidade, bem assim Maria de Souza da  
Paira, e seu marido Manoel Dominguez da Silva da se  
nhora das Neves da freguezia de Valongo, termo da dita  
cidade, pessoas reconhecidas, semim tabelião, e testemunhas  
ao diante nomeada, assignada, de que doufe, edifirma  
fazias por este seu bastante procurador, e seu primo Jo  
ao Jose de Oliveira da sobredita freguezia de Valongo,  
e foy subitabellesco, e a cada hum in solidum da poder  
quanto em Direito se requer para que em nome  
delle outorgante, como se presente fosse, possa em qual  
quer juizo, ou Tribunal deste Reyno defender, erequerer  
toda a sua justicia em todas as suas causas movidas,  
por mover tanto civis, como crimes, em que forem au  
tor, ou Reo, e principalmente para em seu nome  
como se presente fosse promover o Inventa  
rio, a que se procedeo por fallecimento do Ill.<sup>mo</sup> Conde

lheiro o Doutor Jose Monteiro da Rocha, fallecido na cidade de Lisboa, syndicar, indagar, e requerer a boa ordem do mesmo inventario, exigir, e tomar conta dos respectivos formaej de partilha, dala a sua execucao, receber as suas importancias, e pagar os recibos necessarios, dando as pagas, e quitacoes, e que lhe forem pedidas, e outro fim podera rectamar, e requerer humma procuracao, que elles fazeo a Joaquin Goncalves Pereira, do dito Lugar da Lameira, que se dirigia a este mesmo fim, pois querias, que de hoje em diante nao tivesse vigor algum em juizo nem fora delle, e que somente esta valese em tudo que nella se contem, e assim fazião a presente por serem humm dos herdeiros do mesmo fallecido, fazendo citar, denunciando, penhorar, oferecer accoes, libellos, artigos, embargos, exceptoes, contrarias, dar provas, por contradita, e suspensoes, dar testemunhas, contraditar as das partes, jurar na sua alma todo olexito juramento, e de calunnia, decisorio, esuppletorio, deivallo na alma das partes, parcedolhe assignar os termos, e autoj necessarios, requerimentoj proscripto, contra protesto, e de ratificacao de qualquer proscripto, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir ate maior alcada, e esta subtabellescu

subtabellescu, e della usar, assignar termos de confissoes, negacoes, louvacoes, e existencia, tirar sentencas, e fazella dar a sua execucao, requerer, prisoes, sequestros, e rematacoes, adjudicacoes, lancar nos bens dos devedores, na falta de lancados, e dello tomar posse, requerer precatorio, assignar de como os recebe, vir com embargos de terceiro, penhor, e proscriptor, juratos, variar d'accao, e inventar outras de novo, assignar termos pediticiaj nas causas crimy, ajuntar documentos, e recibos, renovar de renovacao, e tudo feito, e obrado por elle Procurador, e subtabellescu in solidum, promettem haver por firme, e racione por sua pessoa, e benj. Assim o disperao seu do testemunhas presentes: Joao Jose, folteiro, fabricante do estreito a presente no dito lugar da Lameira da dita freguezia de Campanham, e Jose Teixeira tambem fabricante do largo do mesmo lugar, e arago das Outorgantes por nao sabermos escrever assignou Manoel Jose da Cruz, meu Escriptuario, da dita Cidade, que assignaraõ com o Outorgante. Eu Joaquin Maurino da Costa, Tabelião a subcreoij, assignei em publico lugar do sinal publico = Em testemunho de verdade = Joaquin Maurino da Costa, Tabelião a subcreoij, assignei em publico lugar do sinal publico = Em testemunho de verdade = Joaquin Maurino da Costa = Arago Manoel

Joze da Cruz = De Manoel Dominguez humma.  
Cruz = Joao Joze = Joze Teixeira = Reconheço os signaes  
dos tabellias. Lisboa trinta de Setembro de mil oitoc  
centos, vinte = lugar do sinal publico = Em testemunho  
de verdade = Luiz Redrigues Teixeira Machado = lugar  
do sello da Cauza publica. Pagou quarenta reais  
de sello. Lisboa trinta de Setembro de mil oitoc  
centos, vinte = Teixeira Coutinho = Numero cento cinco  
enta e sette = Lancado = Extrahadas as concertas  
com as proprias, aque me reporto, as quaes  
ficão em meu Cartorio. E eu sobredito Ma  
noel Joaquin Simpliciano Xavier de Brito,  
Cidadão desta cidade, eua meyma, e seu termo  
proprietario encartado em hum dos Officios de ta  
bellias publico de estas, tudo por Sua Magesta  
de Fidelissima El Rey nosso senhor que Deus gu  
arde, este instrumento de meu livro della, aque  
me reporto, fiz trasladar, subcrevij, e assignar  
em Vazo. Lisboa quinze de Mayo de mil oitoc  
centos, vinte hum. Concertado por mim  
Tabellias = Manoel Joaquin Simpliciano  
Xavier de Brito.

Testamento affim 14 de Maio  
Em

Em Nome da Santissima Trindade, Padre,  
Filho, Espirito Santo, tres pessoas realmente distinctas  
e hum só Deus verdadeiro, em quem eu Joze Monteiro da  
Rocha, bem erredadiraumente creio, e espero salvar me  
pelas merceimeutos Paizão, Moze de Nosso Senhor Je  
sus Christo. Lembrando me da morte no estado de Doença  
em que me acho, poreu em meu perfeito juizo, enten  
dimento, tal, equal Deus Nosso Senhor foi servido  
dar me, e querendo dispor de meu bem, eorio me  
he' permitido, ofaco pela Maneira seguinte = Deter  
mino, que fallecendo da vida presente, o meu  
Corpo seja enterrado no Convento de São Joze de Ri  
batmar, e no meyma se dirão pela minha Alma  
trinta missas de corpo presente, de esmolla cada hum  
de duzentos, e quarenta reais. Determino se diga ma  
is pelo tempo em diante, em qualquer parte pela  
minha alma, setenta missas d'esmolla cada hum  
de duzentos reais. Determino se digão pela Alma  
de meu Pay cincoenta, e pela alma de minha May ou  
tra cincoenta, todas, e cada humma della de esmolla  
de duzentos reais = Determino se dem por humma  
só vez aos sobreditos Religiosos do convento de São  
Joze de Ribatmar, a quantia de Cem mil reais. Deixo a  
Joao Joze de Oliveira, cazado com minha sobrinha

humã Quinta, que possui no Alto Douro, em  
cujo uso, e fructo já se acha o sobredito Joao Jose de Oli-  
veira, pelo eu ter assim determinado, e por esta for-  
ma, exorta lhe ficará pertencendo a dita Quinta  
in solidum, e sem reserva alguma; podendo o mesmo  
ratificar-se na posse em que já se acha. Deixo ao meu  
filhado Joze Joaquin de Aliranda, sobreiro filho de  
Francisco Joze de Aliranda, a Quinta denominada Cu-  
mraão, sita nos sobrios de Coimbra, assim de que  
o mesmo a goze, e disfructe, como couza sua que  
in solidum lhe fica pertencendo pela presente ver-  
ba, por virtude da qual poderá tomar posse logo,  
por que desta já lhe transfiro, e cedo livremente.  
Determino, que esta minha Quinta, e casas em  
que habito, denominada São Joze de Siba maior  
com toda a mobilia, roupas, e pratas, que existi-  
rem ao tempo do meu fallecimento, a excepção  
da minha livraria, se venda, e seu producto  
será dividido em partes iguaes, por cada humo  
meu sobriho, que legitimamente mostrarem  
ser, aos quaes, e a todos juntos, os instituo por  
meos herdeiros universaes, em todos os meus bens  
moveis, e raiz direitos, e accoens, que por qual-  
quer titulo me possão pertencer, sem reserva

reserva, declarando mais, que do producto da venda  
desta Quinta, e casas, se tirará as quantias seguintes, a  
saber: quatro centos, e oitenta mil reis em metal ao meu  
creado Joze d'Almeida, contra igual quantia de quatro  
centos, e oitenta mil reis metal ao outro meu creado Joze  
Forte Saraiva, e a todos os meus creados, que existirem em  
minha Casa ao tempo do meu fallecimento se lhe pagará  
trez annos de ordinados correspondentes ao vencimento de ca-  
dahun, e estas quantias, e ordinados serão dados por hũa  
fo'ra a cada um, e do remanescente que ficar, fica sendo  
a herança de meus sobrihos chamados para este herdeiro.  
Determino que a minha livraria se acantelle na melhor  
forma possível, e se ponha à disposição do Reverendo Padre  
Mestre Fr. Antonio de Santa Maria d'Arabiola confessor  
de Sua Magestade Real e Serenissima Senhor Dom  
Pedro Principe do Brasil, ao qual tomo submissa-  
mente a liberdade, de lhe oferecer com todo respeito, a  
de minima oferta, e lhe rogo por graça especial, não queira  
perdoar qualquer falta que commettere em seu officio,  
por ser, e dever entender-se, erro d'entendimento, e nunca  
de ommissão da minha parte. Determino, que se de-  
por humão se ven ao Reverendo Curá da Santa Igreja Pa-  
triarcal João Evangelista a quantia de cincoenta moedas  
de ouro em dinheiro de metal. Noncio para meu Testa-  
mentario ao sobredito Joze Forte Saraiva, meu creado, ao  
qual indumbo o trabalho desta minha testamentaria  
esperando de seu pente com aquelle disvello com que

me sem sempre tractado, emuito confio, e por isto  
afianço ao meymo espero cumprira esta minha dis-  
posicao com todo o acerto proprio da sua pessoa. E de-  
claro, que a quantia acima dita de cincoenta moedas  
d'ouro, metal, que ordino se dem ao venerendo Livro do  
ao Evangelista, para suffragios particulares, e heij  
por desobrigado de dar conta em juizo pela sua distribui-  
cao, e quando a isto seja constrangido, passara hum  
Cartão jurado, e legalizado se lhe houvera por tomada  
atal conta sem outra alguma formalidade mais, por ser  
tal quantia aplicada para descargos de minha con-  
ciencia. E deira forma dou este meu testamento  
por fundo, e acabado da forma que se acha ordenado  
por ser esta minha ultima, e derradeira vontade  
e rogo as Justicas de sua Alteza Real a facer cum-  
prir, e guardar, como nelle se contém, e declara, por  
ser esta minha ultima vontade; e por não poder  
fazer escripta taõ extensa, requi ao Tabelião Fe-  
liciano José da Silva e Seixas, que a meu rogo o escre-  
vesse, e comigo assignasse, o que com effeito foi, e  
mo leo todo, e pelo achar conforme o ordenei assignei  
juntamente com o dito neste sitio de São  
José de Itabamar aos quinze de Julho de mil oito  
centos e deuzey annos et cetera. E depois de hido este  
testamento, declarou mais elle o Thyrissimo testa-  
dor o seguinte: Que deixa a Sebastião d'Almeida  
a quantia de quarenta moedas de ouro metal por

por humma só vez. Determinou mais elle testador  
que o seu testamento distribuisse por pobres mendigos  
e pobres mais particulares, a quantia de noventa e seis  
mil e seis metal, e com estas declarações e na forma já dita  
debaixo do auspicio das Leys, approva este seu testamento  
na forma que fica dito, e por isto assignou no dito dia meo  
e annos et cetera = José Monteiro da Rocha = Feliciano  
José da Silva e Seixas. = Approvação = Sobrão quem autor este  
instrumento d'approvação do testamento virente, que no an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-  
tos, e deuzey e quinze de Julho do dito anno neste sitio  
de São José de Itabamar, freguesia de Nossa Senhora d'Espir-  
ito Santo nas casas de morada do Illmo. Concelheiro José Monteiro  
da Rocha, soube eu Tabelião virente, idou fe' ser o proprio  
estado o mesmo ahi presente doente de cama porendo  
em seu perfeito juizo, e entendimento, tal, e qual deo  
nosso senhor foi servido e darlhe, segundo o meu pare-  
cer, e das testemunhas abaixo assignadas, pelo qual  
em presença das mesmas me foi dado este papel co-  
cido com cinco pontos de linha, dizendo-me que era  
o seu testamento, que queria lho approvate, e faren-  
do lhe as jurgemtas na forma dali, me respondeu  
o seguinte, que com effeito era o seu testamento, que  
me havia ordenado lho escrevesse, o qual depois de sen-  
pido lho leu todo, e que outras fizesse mais duas decla-  
rações, que depois d'escriptas igualmente lhe leu

que pelo achar conforme o ordenado, assignára  
juntamente comigo, cujos testemunhos pelo presente  
Instrumento approva, ratifica, e a mais legal for  
ma de Direito, e por este me rogo outro algum, que  
antes se não fez, e não por seu bom firme, e valido  
testamento, como nelle se declara, e roga ás Justicas  
de Sua Magestade Real, o facer cumprir, e guardar como  
nelle se contém, e declara, por ser esta a sua ultima  
e derradeira vontade, descozendo d'isto testamento  
em presença das ditas testemunhas, e achei escripto  
em cinco laudas de papel em que principiei a  
ultima este instrumento, rogado por parte do  
testador a saber, Francisco Pereira, cirurgião, mora-  
dor em Linda avelha, João Baptista, ferrador, mo-  
rador neste sitio, Antonio Pires Verdadeiro, aran-  
jeiro, Francisco Carvalho creado de servir, morador  
em Orléans, e Manoel dos Santos, trabalhador de en-  
xada, e moradores neste sitio, que neste Instru-  
mento assignarão como o Illustrissimo testador, de  
pois delte for lida por mim Feliciano José da  
Silva Seixas, que escrevi, subcrevi, e assignei  
em publico - Lugar do signal publico - em teste  
muito de verdade - Tabelião Feliciano José da Sil-  
va Seixas = José Monteiro da Rocha = Francisco Pereira =  
João Baptista = Da testemunha Francisco Carvalho  
humna Cruz = Da testemunha Antonio Pires Verdadeiro

verdas eiro humna cruz = Da testemunha Manoel  
dos Santos humna cruz = Subscrito = Testamento do Illu-  
strissimo Senhor Concelheiro - José Monteiro da Rocha, appro-  
vado em quinze de Julho de mil oitocentos, e de nove, por  
mim Tabelião Feliciano José da Silva Seixas. = Corti-  
da da abertura - João Evangelista cura da Santa Igre-  
ja Patriarcal, e da familia de sua Magestade Realissima  
que Deus guarde: certifico, que abri o testamento com  
que falleceu o Illustrissimo Concelheiro, e Mestre de sua  
Magestade Real o Serenissimo Principe da Beira, Doutor  
José Monteiro da Rocha, meu Paroquião, feito, e approva-  
do pelo Tabelião Feliciano José da Silva Seixas no dia  
quinze de Julho de mil oitocentos, e de nove, escripto em  
cinco laudas de papel, tudo escripto por banda, sem  
boraco nota encucada, entrelinha, ou couro, que divide  
faca, e coado com cinco pontos de linha branca, e sepa-  
do com cinco pingos de lã de encarnado, e para  
afim conjurar onde for conveniente, passei apre-  
mente que assignei. Santa Igreja Patriarcal em  
de Dezembro de mil oitocentos, e de nove = Cura  
João Evangelista = Abri = cura de Dezembro de mil oitocentos, e de nove = Evangelista = Em vinte de Dezem-  
bro de mil oitocentos, e de nove = José Forte Saraiva  
Relator do Annua da Camara de sua Magestade  
morador a São José de Ribamar, freguesia de São  
mao de Carnachida = Pertence ao Juizo Secular

Tuero Sec-  
cular

deve hir ao Cartorio de Francisco da Silva Mar-  
ques, a São Paulo numero cento, e dore = Branco =  
Belo dito pagou registado no livro numero trezentos  
setenta, e doiz, folhas duzentas, e vinte e tres, Escrivão  
Preg.<sup>to</sup> do Marques = de sessete de Janeiro de mil oitocentos e vinte.  
Pstam.<sup>o</sup> Lica Registado no registro geral dos testamentos livro  
trezentos setenta e doiz, folhas duzentas e vinte e tres, vai  
por mim Rubricado, e nateu couza que duvidas a peca  
Livro de sessete de Janeiro de mil oitocentos, e vinte =  
José Januario Fernandes Branco = Conferida. 118

„Resposta Fiscal“  
Apr 18 92

Os procurações incertas na Escripura folhas  
quatro não concedem poder para a cessão  
feita na quella Escripura, não se prova o pa-  
reço com certidões autenticas, e nada valem  
nesto juizo os documentos juntos em publica  
forma, e por consequente não está em termos  
de se julgar a habilitação. = Estes. 11

Despacho. 1184

Satisfaca, e Responda sobre a duvida ponderada  
pelo Desembargador Procurador da Fazenda. Livro

Livro nove de Dezembro de mil oitocentos, e vinte  
hum = Rocha. 11

Resposta do Justif.  
Apr 19 92

Das couzas ferrem de fundamento a duvida  
offendida pelo Abiristipino Desembargador Procurador  
da Fazenda, na sua respecta, em officio retro; primeira  
onão conferirem as Procurações incertas na Escripura fol-  
has quatro os poderes necessarios para a cessão feita na  
quella escriptura: segunda, não se prova o paren-  
tesco dos cedentes com o testador, de cuja heranca faz  
parte o vinheiro, que pertence receberse, e para cujo  
recebimento o supplicante tracta de habilitarse; a  
ambos estes justos motivos sou fatisfazer. Quanto  
ao primeiro couza pela Escripura folhas quatro, que  
n' fosse ali contemplador, receberão pelo seu Procura-  
dor José José de Oliveira as sette partes, que a elles ca-  
bia no quinhentos, e quarenta mil reis, que o Doutor  
concelheiro José Monteiro da Rocha, deiz ou vendeo co-  
mo Mestre de suas Aldeias; e que o supplicante José  
Dante Saraiva, lhes pagou, e entregou não só as sette par-  
tes deste ordenado, mas a sette partes de outras addico-  
es especificadas a folhas seis em fine et verso, como  
se declara signanter a folhas sete, aonde o tabelião

posta por se a entrega, e numeracao do dinheiro  
sendo o Supplicante quem pagou as sette partes da  
divida por que a heranca he credora de Theobaldo  
e contendo as Procuracoes, poder para receber, e  
outros, he claro, que o Direito de habitando pro-  
vem do pagamento, que fez aos ditos herdeiros, e que  
a Escritura, e Procuracoes nella inseridas, he considerem  
omegno Diviso, que os ditos herdeiros tinham antes  
della. Quanto ao segundo fundamento, elle vai  
ficar satisfeito com os Originacs documentos que  
se offerecem. Pelo de folha, e setenta e humma mos-  
trafe, que Joao Pereira de Souza, foi legitimamen-  
te casado com Maria Pereira, e pela Certidao folha  
e setenta e tres, que deste matrimonio nasceo o Con-  
celheiro Joze Monteiro da Rocha. Pela certidao  
folha e setenta, e quatro mostrafe, que dos me-  
mos Pais foi legitimo filho Manoel Pereira  
comprando pela outra folha e setenta e seis e la-  
xamento deste com Maria Goncalves, e pela de  
folha e setenta, e oito, folha e setenta e nove, fo-  
lha e setenta e hum, e folha e setenta e tres os baptis-  
mos de Joao Goncalves Pereira, Manoel Goncal-  
ves Pereira, Joze Jacquim Goncalves, e Anna  
Goncalves, os quacs sao quatro dos que por seu  
Procurador outorgarao na Escritura a folha

a folhas quatro; e estas mesmas Certidoes dos baptis-  
mos, verificao a filiacao destes quatro, e que sao netos  
pela parte Paterna de Joao Pereira, e de sua mulher  
Maria Pereira, Pais do fallecido Doutor Joze Monteiro  
da Rocha, de quem os nomeados sao sobrinhos, como fi-  
lhos de seu irmao hermano Manoel Pereira, e Maria  
Goncalves. Pelas duas Certidoes folhas setenta e cinco  
e verso, mostrafe, que dos mesmos Joao Pereira, e Ma-  
ria Pereira, Pais do fallecido Concelheiro, foi tambem  
legitimo filho Joze Pereira, e que este casou com Maria  
Luiza, e que do Matrimonio destes, nasceo Joao Montei-  
ro da Rocha, outro dos Outorgantes na Escritura folha  
quatro, e prova a certidao folha e setenta e sete, aonde  
he declarado filho dos ditos Pais, e neto dos mencionados,  
e que por isso sobe legitimo do fallecido em igual grau  
com os outros quatro ja mencionados. Pelas duas Cer-  
tidoes folha oitenta e verso, mostrafe que Maria  
de Souza de Paiva, e dona Anna Margarida Monteiro  
da Rocha, sao legitimas filhas de Galter Pereira da  
Rocha, e de sua mulher Maria de Souza de Paiva, cujo  
Matrimonio consta pela outra Certidao folha oitenta  
e hum e verso. Esta se junta a Certidao do baptis-  
mo deste Galter Pereira da Rocha, filho de Joao Persei-  
ra, e Maria Pereira, mas ella esta soejamente su-  
prida com as Certidoes dos Baptismos folhas oitenta  
e verso, aonde se declarao os Pais, e avos, mas igu-

abnente pela do Casamento do dito Galtero com  
se declara filho à aquelles Pais, e Neto dos Pais delle  
nombrados na certidão folhas oitenta e humas verso.  
São pois, João Gonçalves Pereira, Manoel Gonçal-  
ves Pereira, José Joaquim Gonçalves, Anna Gonçal-  
ves, João Monteiro da Rocha, Maria de Souza de  
Caira, e Dona Anna Margarida Monteiro da Rocha,  
que outorgarão na Escripção folha quatro sobre  
nhos, todos do Concelheiro, José Monteiro da Ro-  
cha, filhos de Trina legítimos delle, e todos em  
igual grau, e todos igualmente interessados na  
sua herança, aquem no inventario se deu paga-  
mento, como se vê das Certidões expostas trinta.

Nestes termos persuadome acharem-se satisfeitos  
os motivos da divida justamente opposta a folha  
cincoenta e sete, e que o habilitado hade julgar-se  
habilitado neste Juizo parte legitima para ha-  
ver as sette partes dos doze em que a herança se di-  
vidio, e em asims se decahir se fará justiça, e cu-  
ras = Correa de Faria. //

Da Resposta Fiscal

Apri 28

Fiat Justitia. = Doutor Guiao. //

Scas

5  
Sentença a p. 29

Mostrase ser o Justificante Cessionario nas par-  
tes dos Ordenados, que competem na herança do Dou-  
tor José Monteiro da Rocha, pela quantia, que se  
lhe ficára devendo até ao dia do seu fallecimen-  
to, e de que foram herdeiros, Dona Anna Margarida  
Monteiro da Rocha, authorizada por seu marido  
João José de Oliveira; João Gomes Pereira, João Mon-  
teiro da Rocha, Manoel Gomes Pereira, Joaquim  
Gomes Pereira, João Monteiro da Rocha, Manoel  
Gomes Pereira, Joaquim Gomes, Anna Gomes, Ma-  
ria de Souza de Caira; cujas cotas partes foram cedidas  
ao Justificante. Portanto julgaõ provada a con-  
fidade de sua pessoa para requerer o que lhe couvi-  
er sobre o recebimento das quantias menciona-  
das, a cujo fim o julgaõ tão fortemente habilita-  
do: e para que as cypar. Lisboa onze de Mayo de  
mil oito centos e vinte cinco. = Conde de Paraty = Oli-  
ma = Correa = Teixeira Homem = Holstein = Rocha. //

Enada mais me foi pedido, por certidão, em  
publica forma, do que, o que vai fielmente trasla-  
dado, a que me reporto, e tornei a entregar.  
Lisboa vinte e seis de Julho de mil oito centos



Cento centos de reales de 300  
de 1795  
N.º 672

e veinte cinco años. Con fecho de 17 de Mayo  
de 1795. Jose del Real Tribunal que se abre en este  
reino en publico el mes de Mayo.

El Contador de Real Cofre

El Jefe de Real Cofre

Com informações do Contador Geral sobre a dívida, haja vista o Sr. Ori. da Fazenda. Coimbra em Junta de 25 de Agosto de 1825  
Sr. D. M. de P.

Leitura a Conta na Contadoria paguere o que requer á boca do Cofre. Coimbra em Junta de 19 de Abril de 1826

J. M. P.

N. 54 53

Papel - - - - - 226 8000  
Metal - - - - - 226 8080  
-----  
452 8080

L. af. 59 do L. 16, em 13 de Maio de 1826

L. no Diário af. 60

Just. Justitia.  
[Signature]

ix Jozé Forte Seravia, morador em S. Jozé de Ribamar, Termo da Cidade de Lisboa, que o D. Conselho Jozé Monteiro da Rocha no Testamento solenne com que falleceu inserto no docum. N. 8 nomeou por seus herdeiros no remanente de seus bens, direitos, e accoens, a seus Sobrinhos, e ao Suppl. por seu Testamenteiro, que nesta qualidade, e na de Cabeça de Casal procedeu a Inventario de toda a herança, no qual se legitimaraõ por herdeiros doze Sobrinhos, por quem se dividio a mesma herança liquida, e o direito de haver por accoã as quantias iliquidas dos direitos, e accoens: Extrahiraõ Cartas de partilhas os sette herdeiros, D. Anna Margarida Monteiro casada com Jozé Jozé d'Alveira, Jozé Goncalves Pereira, Jozé Monteiro da Rocha, Manoel Goncalves Pereira, Jozé Joaquinõ Goncalves, Anna Goncalves, e Maria de Souza de Alveira, dando-se em pagamento a cada hum a quantia de sessenta quatro mil quinhentos oitenta e tres reis, que tanto lhes tocou na de sette centos setenta e cinco mil reis do ultimo quartel do anno de 1819, que o ditto D. Conselho venceu, e se lhe ficou devendo dos seus ordenados, o que se verifica dos documentos de N. 1, a 7: Depois dos ditto sette herdeiros terem recebido suas quotas hereditarias da herança que era em poder do Suppl., neste cederaõ do direito, e accoã q' tinhaõ as sette partes da herança iliquida, ou que se achava fora do poder do Suppl., como se prova da Escripura inserta no docum. N. 8; e sendo igualmente incluidas nesta cessã as sette partes do ordenado, que o mesmo D. Conselho venceu no anno de 1819, e se lhe ficou devendo pelo Real Crario, se habilitou o Suppl. no Juizo das Justificacoens do Prino, por ser o Juizo competente para os recebimentos de todas as Preparacoens Reaes, como mostra pela Sentença inserta no ditto documento N. 8.

Suppl. do Sr.  
Diz-se o 15.º quartel de 1819, por q' falleceu em 14 de Dezembro do m.º anno, segundo consta dos documentos.

O Contador da faz.

J. M. P.  
Jununcio de Sig. da Viça

N.º 8.: Nestes termos o Suppl.º implora, e

P.ª V. Mage. a Graça de Mandar  
se lhe paguem as Sette partes dos sette cen-  
tos settenta e cinco mil reis, que ao Suppl.º  
pertence receber como Cessionario habilitado,  
importantes na quantia de quatro centos sin-  
coenta e dois mil oitenta e hum reis, Bi-  
gnando-se para este fim Mandar expe-  
dir Ordem ao Procurador residente na Ci-  
dade de Lisboa.

C. R. M.

Nº 3

Vol. { 347 @ 500 l. met. }  
{ 347 @ 200 l. pap. }

Recebi do Sr. Pedro Rodriguez Ferrreira a quantia de trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos Reys em metal, e de trezentos e oitenta e sete mil e duas centas em papel, que por Ordem da Universidade me entregou pelos meus Ordenados do Quartel do corrente mes de Julho. E para sua clareza lhe papei o presente.  
Praia 11 de Julho de 1810.

Jose Monteiro da Rocha

Tem havido desde 31. de Julho de 1810 (exclusivo)  
ate agora, o Seg.<sup>te</sup>

Houve duas Poses de Dentas na Faculdade de Medicina  
Comercias forao providas quatro, que vem a ser as Seg.<sup>tes</sup>  
A Magistral de Vizeu - de que se paga quatro mil reis  
A Doutoral da Guarda, o mesmo  
A Doutoral de Lamego, o mesmo  
A Doutoral do Porto, oito mil reis  
Prestito da Rainha S.<sup>ta</sup> e Exequias de El Rei D. Joao 3.<sup>o</sup> oi-  
to mil e oito centos reis.

Nas Poses ditas - nove mil e seis centos reis

Secret.<sup>ria</sup> da Univ.<sup>idade</sup> 26. de Agosto de mil oito  
centos e onze

Vinte e nove de Março de 1811

2 Poses	9:600	9:600
4 Comercias		
Magistral de Vizeu	4:000	
Doutoral da Guarda	4:000	
D. <sup>a</sup> de Lamego	4:000	
D. <sup>a</sup> do Porto	8:000	
Prestito	8:800	
	<hr/>	
	38:400	

Feita a conta pague na  
casa impo. de Coimbra  
em Junho de 28 de Ag. de 1811  
Vice Reitor.

M.º Senhor

N.º 99

P. 198200

M. 198200

388400

L.º de 13 de 13.

de 13 de 13.

P.º de  
L.º no Diario  
af. 35 v.º

em C.º José Monteiro da Rocha, Lente Substituto em Prima na  
Faculdade de Mathematica, nesta Universidade, q.º para haver se  
receber as Propinas constantes do Mayo proximo, por cima de des-  
pacho, e para este fim

P.º de V.º se digno mandar de Seratufu-  
cao.



Ch.º de

To Del  
A. J. de 1819

1958000

7758000: 12 = 64583

55	
70	
100	
40	
4	
<hr/>	
452081	Total
226000	Total
226081	Total

P. 89  
 En el mes de Mayo de 1819  
 en las quince de dicho mes  
 los señores de Real Audiencia  
 y Cabildo de esta Ciudad  
 mandaron que se diese  
 cuenta de los gastos que  
 se hicieron en el mes de  
 Mayo de 1819 para el  
 pago de los sueldos de  
 los empleados de la Real  
 Audiencia y Cabildo de  
 esta Ciudad.

C. P. M.  
 (Signature)

Saibam quanto este Instrumento de Prouisões  
viesse, que no anno do Nascimento do Sr. Rey Christó  
deuist auto custo, e vinte e seis annos, Simo Dias Gomes de  
Mayo meza lid. de Lisboa, e Ana Freyza nomeu Escripto-  
rio appareceu perante Sr. Forte Saravia, Reposteiro  
da Camara do Humero del. May. e no sitio del.  
Sr. de Ribeira Mar, Greg. del. Prouas de la mar y de  
terras desta cid. Dize per ante mim Tab. e da  
Ozto ab airo assignadas q porste Instrumento cais.  
e tues per seus Prouisadores e Antonio Marsel  
Pereira, e Antonio Sr. Pereira d. Branco, da lid.  
de Coimbra, p. q em seu nome, como Se elle perante  
foi e porcais ambos juntos, e cada hum in solidum ou de  
com gtes poderes Se acharem, e varem do Lopez da  
Real Junta da Fazenda da Vila e cidade de Mad.  
cid. de Coimbra a importancia de sete partes do  
ordenado, que se ficaria de uerido ao Sr. Conselho  
Sr. Martim da Rocha na conformidade do Re.  
querimanto, e Jorramento, delle outo qte, q  
apparecento no <sup>meo</sup> Real Junta, do Desp.  
desta, e carta por elle feita; e q. pela d. Carta  
cobravem elle, seus Prouisadores, poderes dar, e  
paciais quitacoes, q assignadas em N.º verbas  
e liras livres, e annos, e mais em geral couies  
abundada cobrança; faretem todos, e requerimto  
precios, Subtabeles em sta enguem. Me parece  
revogala, e dam. <sup>mea</sup> uerem, e tido e pcutarem com  
anyto, poderes como Se elle fone em perca; e q.  
pela d. seus Prouisadores, e Subtabeles, e for  
e pcutado promette leaver por bom e firme por

por seu berço, que sobrija. Casou a outora com sendo  
Petro, parente do Sr. Cardim Manuel de Aguiar,  
e do Sr. João Cardim Manuel, Médico da Real Câmara  
del. Mage, Cavalleiro da Ordem de Christo m. d. e  
Praca do Alcaide, N. 40, freg. do Alcaide, Sr. Naveiro  
de Trujillo, e freg. de Trujillo, da Provincia de Al.  
Sra. de Arabia m. d. e seu Convento do Sr. S. de Al.  
João de Alcaide, q. d. d. e suas Ser. e outora q. d. e pro-  
prio querente a cuigrao do Sr. de Aguiar de Alcaide  
lid. e em Trujillo. João de Brito Tabelião  
que a subscreeva em nome do Publico e do Sr. de Alcaide.

João de Alcaide. João de Brito.

João de Brito Tabelião

João Forte de Alcaide

João Cardim Manuel

João Naveiro de Trujillo

Feita a lonta. Pegue-se a  
sua importância. Com-  
bra em fustas de 7 de fustas.  
del 216. - Rey J.

M<sup>mo</sup> & m<sup>mo</sup>  
M<sup>o</sup>. Exp. Senhor.

N.º 10  
R. 184000  
M. 184000  
364000

Dez o Doutor José Monteiro da Póxa que tendo  
L.ª nº 212 de L.ª vinculo algumas Propinas desde vinte dias de Outubro  
12.ª de Rec.ª e Dep.ª de mil e cento e cinco, entre os que constão da  
Certidão inclusa, precisa que sobre ninguém, para og.

Solo  
L.ª no Diário a  
p. 92040

Dez o  
L.ª nº Exp. Seja servido man-  
dar que sobre ninguém nos for  
ma de costume.

J. B. S. e

Desde Outubro de 1808. até o fim de  
Dezembro de 1809. houve o seguinte em

Philosophia

Exame Privado - 1 - - - - -	3200
Concezas - - - 3.; humma de Evora -	12000.
outra de Braga - - - - -	8000.
e outra de Faro - - - - -	4000
Prestito da Rainha Santa - - - - -	8800
Caquias de El Rei D. Joao 3.º - - - - -	<del>600</del>
Secretaria da Universidade	
11. de Janeiro de 1810 -	<del>6000</del>

Vinte e seis concellos de Sylva?

36000

Confer na quantia de trinta e seis  
mil reis. Com data 23 de Janu.  
no 1810

Fernão José Bot. de Gouveia

Pague a importância de que se  
trata. Cumpra em Junta de  
29 de Julho de 1842.

M<sup>mo</sup> Senhor

N.º 118

Papel — 57:200

Metal — 52:000

109:200

em o Sr. José Monteiro da Rocha, Vice-Reitor Subi-  
lado nesta Universidade; que pelo Documento legal  
de Recibida do Desp.<sup>to</sup> junto, mostra as propinas que tem vencido, e para  
o do no Diário af. 1110<sup>o</sup> as receber do Cofre desta Universidade perciza de  
Despacho del.º

P.  
A. V. Se digre mandar sellar e  
satisfaca.

E. A. V. ce

## Relação

Das Conexias, Posses das Cadeiras, Prestitos, e Actos Grandes, que houverão desde 31. de Julho de 1811. até 26. de Julho de 1812., e do quanto pertence ao Ill.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> J. Vice Reitor levar de cada humo destas courras, que são as seguintes -

Da Conexia Doutorral do Porto, oito mil r.	8000
Do Chantado de Coimbra, oito mil r.	8000
Da Magistral de Braganca, quatro mil r.	4000
Da Doutoral de Vizeu, quatro mil r.	4000
Da Doutoral d'Elvas, quatro mil r.	4000
Da Doutoral de Portalegre quatro mil r.	4000
De sette Posses a quatro mil e oito centos reis de cada humo - - - - -	33600
Das Exequias d'El Rei D. Joao 3. <sup>o</sup> , e Prestito da Rainha S. <sup>ta</sup> , oito mil e oito centos r.	8800
De humas Conclusões Magnas tres mil e duzentos reis - - - - -	3200
De tres Exames Privados, a tres mil e duzentos reis de cada hum - - - - -	9600
De cinco Doutoramentos, a tres mil e duzentos reis de cada hum - - - - -	16000

103:200

Secretaria da Universidade, 27. de Julho de 1812.

Balthazar Pinto de Miranda  
R.

26 July 1811

Feita a Conta Pagua de U. Combra  
em Junta de P. de U. de 1813.

Vice Reitor.

Ilmo. Sr. Reitor

N.º 121

P. 434600  
M. 434600  

---

874200

L. de 11 de 13º  
da Recita de U.

Do  
L. no Diario.  
af. 60 v.º

em 1813. José Monteiro da Rocha, Licenciado em Mathematica, que para haver de receber por seu Procurador, as Prossinas vencidas, como Vice Reitor desta Universidade, desde 26 de Julho de 1812, até 2 de Agosto de 1813, pereço de Respaço, e contas legalmente da minuta incluída.

P. de U. seja servido, mandar  
sethe pagar.

Es. R. H.

Relação

Das Propinas que pertencem ao Ilmo. e R. Sr.  
Vice-Reitor desta Universidade desde 26. de Ju-  
lho de 1812. até 2. de Agosto de 1813.

Cinco Conclusões Magnas a 3200 de cada humma . . . . .	16000.
Seis Exames Privados a 3200 de cada humm -	19200
Quatro Capelos a 3200 de cada humm - - - -	12800
Trez Poses de Lentes a 4800 de cada humma -	14400
Da Conexia Magistrat do Porto - - - - -	8000
Da Magistrat de Coimbra - - - - -	8000
Prestito da Rainha Srta. Exequias d'El Rei D. - - -	
João 3.º - - - - -	8800

Secretaria da Universidade 2. de Agosto <sup>84200</sup>  
de 1813. ~ Ante o Reitor de esta Universidade de Lisboa

Confere na quantia supra do oitenta e sete mil  
e oitenta reis. Coimbra 11 de Agosto de 1813

Inocencio de Sequeira da Viga

Mmo Seno Ex. Sr.

Feita a conta Paguesse  
Cimbra em Junho de 6 de  
Agosto de 1814  
Brito P.

N.º 121

924000  
Mo 924000  

---

1848000

L.º 180 do L.º 13.  
da Re.ª e D.ª

Do  
L. no Diarios  
n.º 155

Dir. M. José Monteiro da Rocha Lente Jubilado  
em a cadeira de Prima da Faculdade de Mathematica, e  
Vice Reitor desta Universidade; q' desde 31 de Julho de  
1813, she 31 de Julho de 1814, houverão as Conclusões  
Magras, Exames Privados, e Doutoramentos, conyrtades da  
eminuta junta, assim como os Prestitos, tudo legalizado pe-  
lo Secretario e Mestre de Cerimonias da mesma Universidade.  
por q' se he devem pagar do Cofre Academico, as impor-  
tancias das propinas, do referido; segundo o costume.

Se  
al. Ex. se digne assim a mandar.

J. N.º

Relação

Das propinas vencidas desde 31. de Julho de 1813 até 31. de Julho de 1814. e que pertencem ao Ill. e R. S. N.º Reitor desta Universidade, que são as seg.<sup>tes</sup> —

Concluzões Magnas, Sette a 3200. de cada uma — — — — —	22400.
Exames Privados, Sette a 3200. de cada hum — — — — —	22400
Doutoramentos Sette a 3200. de cada hum — — — — —	22400.
Poses das Cadeiras 20, a 4800. de cada hum — — — — —	96000.
Conexias 2. Magistraes, a de Vizeu 4000. e — — — — —	
a de Braga 8000. — — — — —	12000.
Prestitos do Rei D. João 3.º, e da Rainha — — — — —	8000
Santa — — — — —	
<i>Francisco de S. Carlos</i>	Soma — 484000 —

Balthazar Pinto de Miralhes.

Como pede: Paço Episcopal de Coimbra  
23 de Julho de 1816.  
Bo. Cda. Neg.º

11mo me. Inr.  
N.º. Cda. Inr.

N.º 113

D. 1208000  
M. 1208000  

---

2408000

L.º 183 do L.º 115º  
da Rec.ª de Neg.ª

Por Jozze Monteiro da Rocha, que tendo vencido as Propinas constantes da Real Cédula inclusa, pretende que V.ª C.ª seja servido mancer. May Satisfazer. Pelo que

Do  
L.º no Diario  
af. 115º

P. W. C.ª seja servido apim  
ohaver pr.º bem.

CO  
C. B. M.

Relação

Das Propinas que tem havido desde 31. de Julho de 1845. até 23. de Julho de 1846. que pertencem ao Ill.<sup>mo</sup> R.<sup>mo</sup> S.<sup>to</sup> Vice-Reitor o D.<sup>o</sup> José Monteiro da Rocha, as quaes são as seguintes -

Doas Conclusões Magnas em Leis a 3200. cada uma . . . . .	6400.
Hum Doutoramento em Theologia, e tres em Mathematica a 3200. cada hum . . . . .	12800.
Hum Concessão Magistral de Evora . . . . .	16000.
Outra de Faro . . . . .	4000.
Prestitos d'El Rei D. João 3. <sup>o</sup> e Rainha S. <sup>ta</sup> . . . . .	8800.
Poses de Lentos. quarenta, a 4800. cada huma	192000

Somma 240000

Secret.<sup>o</sup> da Univ. 23. de Julho de 1846.

Viante fou de *[Signature]*

Pagueu. Coimbra 16 de Agosto de  
1819 em Junta. 1819

M. Exp. Santos

N.º 145

Papel . . . 63:600

Molde . . . 63:600

127:200

L.º af. 77 do L.º 15

de Lucita de exp.º

L.º no Diario  
af.º 400 -

em B.º. José Monteiro da Rocha. Lente Substituto nesta  
Universidade; q.º da universidade indolente, mostra as proprias q.  
venças desde 22 de Junho de 1818, the 01.º de Agosto de 1819,  
exaraj sethe satisfacão reformada das Ordens Regias

P.  
al.º. se digre mandar de la pa-  
quem.

M. Exp.

## Relação

Nas Propinas que houverão desde 22. de Julho de 1818. até 01.º de Agosto de 1819. e que pertencem ao Al.<sup>mo</sup> Sr. Vice Reitor o D.<sup>o</sup> Jose Monteiro da Rocha, as quaes são as seguintes

Humma Conexia Doutoral d'Evora . . . . .	16\$000.
Humma Doutoral do Porto . . . . .	8\$000.
Outra de Vizeu . . . . .	4\$000.
Outra de Portalegre . . . . .	4\$000.
Prestitos d'El. Rei D. João 3. <sup>o</sup> e da Rainha J. <sup>ta</sup> . . . . .	8\$800.
Concursos Magnas 10. a 3200. de cada humma . . . . .	32\$000.
Exames Privados 9. a 3200. de cada hum . . . . .	28\$800.
Doutores 8. a 3200. de Cada hum . . . . .	25\$600.

Soma - 127\$200

Secretaria da Universidade. 9. de Agosto de 1819.

Vinte e seis de Janeiro de 1819

p - 63:600  
m - 63:600

Recibi de Sr. João Manuel de Lima a importância do primeiro quartel deste anno, que me compete na Folha da Universidade de Coimbra, e que por ordem della me pagou. E p. contar the papeis e prafente. Gta da Pied. 29 de Fev. de 1816.

João

{ papel... 340  
{ metal...

Jose Monte. da Rocha  
R

Papel... 348\$600  
Metal... 348\$900  
Loma 697\$500

S. S.

+

Remetida ao Administrador das  
Reaes obras desta Un.<sup>da</sup>. foyimtra  
em Junta de 5 de Outubro de  
1782      Y. e B.

Com. e R. M.

Dir. M. M. Mifombra como empreit.<sup>o</sup> da obra do Sr. Monteiro  
da Rocha. Lente desta Un.<sup>da</sup>. que a requerim.<sup>o</sup> do mesmo se lhe concedeu  
desta mesma Un.<sup>da</sup>. algumas pedras q.<sup>as</sup> hecras menos necessarias. como  
adita obra se ach. completa.

Se o sup.<sup>o</sup> ar. E. se digno mandar que  
se lhe mesa cont.<sup>o</sup> caravelle adita pedras  
p.<sup>o</sup> sup.<sup>o</sup> satisfazer sua total importan  
cia

E. R. M.

Pague-se ao <sup>goffmo</sup> M. Jozé Monteiro da Rocha a quan-  
tia de dezaseis mil reis, pela importancia das Propinas, que  
venceria, como Vice Reitor, se residisse nesta Universidade  
desde vinte e dois de Outubro de mil oito centos e sette, até  
outro tal dia do corrente anno de mil oito centos e oito. Co-  
imbra vinte e hum de Outubro de mil oito centos e oito.  
João Anastasio do Couto Deputado Secretario da Junta  
a subrover. —

J. M.

Nº 159

São em D. 7:400

M. 8:600

16:000

L.º de 9 de L.º 12º  
da Mo. de Desp.º

L.º no Diario  
af. 181

Recebi do Sr. Joac Manuel de Lima Procurador da Universidade de Coimbra e por Ordem della o quarto quartel vencido no Anno proximo passado, a saber 387\$600<sup>rs</sup> em Metal e 387\$100<sup>rs</sup> em papel que faz a quantia total de 775\$000<sup>rs</sup> e para constar aonde convier the mandei passar o presente recibo por mim assignado.

Quinta da Cidade 5 de Marco de 1819.

Jose Moniz de Rocha

Em 4. de Setembro de 1807. houve hum Capello em Theologia  
Em 10. de Marco de 1808. houve Exame Privado em Canones  
E proveo-se a Magistral de Faro, da qual tem os Pretados 4000.

Secretaria da Univ. 14. de Setembro de 1808.

Salvador Pinto de Mira

Está pago até 22 de Outubro de 1807

Em Theologia 1. Gráo	3:200
Em Canones 1. Ex. Priv.	3:200
Previd. da M. de Faro	11:000
Prestitos	8:800
	<hr/>
	16:000

Paguem-se as J. J. de Mont. da Rocha a quantia de  
164000 pela importancia das Prop. que venuria como  
V. A. se recibisse nesta Univ. desde 22 de Outubro de  
1807. até outro tal dia do corrente anno de 1808. Combra

Recebi do Sr. João Manoel de Lima Procurador da Universidade de Coimbra e por  
Ordem della o primeiro quartel do presente Anno, a saber 387\$100 em Metal, e 387\$600  
em papel que faz a quantia total de 776\$700.<sup>rs</sup>, e para constar aonde convier he mandei pa-  
ssar o presente recibo por mim assignado. Quinta da Piedade 19 d' Abril de 1819.

Jose Montez de Azevedo

Recebi de Sr. João Manoel de Lima Procurador da Universidade de Coimbra e por ordem della o segundo e terceiro quartel do presente livro, a saber em metal 775\$200 em papel 774\$800 que faz a quantia de 1550\$000, e para constar aonde convier he mandei passar o presente recibo por mim assignado. Quinta da Piedade 17 de Abr. de 1819.

Alias em papel	775\$200
E Metal	774\$800
	<hr/>
	1550\$000

Jo. Manoel de Rocha

Relação das Propinas que se devem pagar ao Sr. e Sr. José Monti da Rocha, vencidas desde 17 de Setembro de 1804, até ao presente

Paguei a importância de 3200  
 representada rubricada de  
 20000 reis constantes desta  
 Relação. Coimbra em  
 14 de Setembro de 1805 //

Actos Grandes

Condições Magnas

Y M

Em Ciências

N.º 152	Ant.º Joaq.º Coutinho	3200
do 24 de Junho	Miguel Paes de Figo. e Sr.	3200
em 12 de Agosto	Em Leis	3200
Apollin. D.º	José Ant.º Borges Teixeira	3200
de 17 de Setembro	Em Filosofia	3200
de 17 de Setembro	Luiz Ant.º da Costa Barradas	3200
de 17 de Setembro	Agostinho Albano da Silveira	3200
de 17 de Setembro	Exames Privados	
	Em Leis	
	Miguel Paes de Figo. e Sr.	3200
	Ant.º Joaq.º Coutinho	3200
	Em Leis	
	José Ant.º Borges Teixeira	3200
	Em Mathematica	
	Ant.º Honorato de Caria e Moura	3200
	Agostinho José Pinto de Almeida	3200
	Em Filosofia	
	Luiz Ant.º da Costa Barradas	3200
	Agostinho Albano da Silveira	3200
		38400

sem da lauda neto 138400

Facult. de Direito  
Em Theologia

Jr. Ant. de Magalhães 13200

Em Canones

Jamario José de Cam. Aguiar 13200

Em Filosofia

Joaq. Baptista 13200

Suz. Ant. da Costa Brandas 13200

Facult. de Ciências

D.ª Paulina de Nolla Oliv. e L.ª 4800

D.ª José de Freitas Guimarães 4800

D.ª João Ant. Monteiro 4800

Jr. Luiz do Conção de Maria 4800

Jr. Sebastião Carr. de Vicente 4800

D.ª Ant. Joag. de Andrade 4800

M. Joag. Henriques de Paiva 4800

Gregorio José de Seixas 4800

Fernando Saraiva Fragozo de Vas. 4800

Simão de Corder Brandas 4800

José Ignacio da Rocha Peniz 4800

José Xavier Teller 4800

João de Magalhães e Avelar 4800

Joaq. dos Reis 4800

Rodrigo Rolão Conceição Pimentel 4800

Ant. José Saraiva do Amaral 4800

José Joag. da Cruz 4800

Antonino Garcia Pereira 4800

148:400

148:400

José Fernandes Alvares Fortuna 4800

Ant. José da Silva Camizão 4800

José Teller da Silva 4800

José Carlos Barbosa de Sousa 4800

José Correa Moratto 4800

Juan. X. per de Oliv. e Mattos 4800

Joaq. da Silva 4800

Joaq. de Seixas Denis 4800

Narcizo Joag. de Araújo Soares 4800

Ant. Pereira de Almeida e Segueira 4800

Joaq. José Rodrigues de Brito 4800

José Pinto de Fontes 4800

Manoel Ant. de Carr. 4800

Ant. Joag. Leite Ferreira Machado 4800

Ant. José das Neves Mello 4800

Conexias,

Magistral de Faro

Joaq. José de Miranda Coutinho 4000

Magistral de Evora

Suz. Ant. Lopes Pires 12000

Doutoral da Guarda

Pinto dos Santos da Fonseca 4000

Doutoral de Faro

Ant. José Saraiva do Amaral 4000

Estas são as Propinas que venceo desde  
17 de Setembro de 1864, até 14 de Setem-  
bro de 1865

244:400

Confere na quantia de duzentos  
quarenta e quatro mil e quatrocentos  
centos. Coimbra 13 de  
Abr. de 1865.

Manoel Pinto da Silva 249:200

Juan. X. de Seg. Vige

148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200

Les...  
de...  
à...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...

199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250

Les...  
de...  
à...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...

Les...  
de...  
à...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...

Les...  
de...  
à...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...

Les...  
de...  
à...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...  
par...  
pour...  
dans...  
sur...  
sous...  
entre...  
contre...  
sans...  
avec...

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

6 2  
21 - 1  
24 5  
24 4  
99 4  
0 1

249:200  
P 122:81  
N. 124:400

Feita a conta pague-se de  
a sua importância. Coimbra  
em Junta de 11 de Agosto 1810  
Vice-Reitor.

M<sup>mo</sup> Sr.

N.º 131

P. 324500

M. 324500

649000

Si Sr. D. José Monteiro da Rocha, Lente Substituto na  
Universidade, e Vice-Reitor q' foi da mesma; q' se lhe  
deve de arrendamento Constantes da Real Academia junta  
e porq' se lhe não podem satisfazer sem prejuizo

da  
L. no Diario  
af 137

P. a. S. se digno mandar-se  
the pagamento.

D. N.º

# Relação

Dos Exames Privados, Graos de Doutores,  
 Prestitos, e Provimmentos de Conexias que  
 houverão desde 01.º de 8.º de 1802. ate 31.  
 de Julho de 1810. de que se pagão Propinas.

## Exames Privados em

Theologia — duas a 3200 . . . . .	6:	400
Canones — duas a 3200 . . . . .	"	6:400
Medicina — hum a 3200 . . . . .	3:	200
Filosofia — hum a 3200 . . . . .	"	3:200
Graos de Doutores — duas a 3200 . . . . .	6:	400
Concluzoens Magnas — duas a 3200 . . . . .	"	6:400
Exequias d'El Rei D. João 3.º . . . . .	5:	000
Prestito da Rainha D.ª . . . . .	"	5:300
A Conexia Doutoral do Porto . . . . .	8:	000.
A Conexia Doutoral de Braga . . . . .	8:	000.
A Magistral de Lamego . . . . .	4:	000.
A Doutoral da Guarda . . . . .	4:	000.

Vicente José de S.º concellos e Silva

65:800.